



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 032/2021

Dispõe sobre o expediente dos órgãos da administração pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA GRANDE (PB), no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria n.º 188/GM/MS, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto n.º 7.616/2011, da Presidência da República;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando o Decreto n.º 18/2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Alagoa Grande;

Considerando o recente aumento do número de casos da doença e a consequente necessidade de adoção de medidas sanitárias para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de novo coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1.º Fica determinado que o expediente do funcionalismo público na sede da Prefeitura Municipal, bem como nas Secretarias de Cultura, Agricultura e Desenvolvimento Social, ocorrerá de 8:00 as 14:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, em regime de trabalho interno.

Parágrafo único – O atendimento ao público externo nas repartições públicas descritas no caput ocorrerá apenas mediante agendamento prévio.

Art. 2.º As Secretarias de Finanças e Receita Municipal, bem como os serviços públicos de saúde realizarão, normalmente, atendimento ao público.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 15 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Alagoa Grande, 10 de março de 2021.



ANTÔNIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Constitucional